

© Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei n.º 115, desta data, Secreta: Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com o auxílio especial concedido à Pais de Crianças dos Pobres de Santo Antônio, desta cidade, destinadas ao início das obras de construção de Asilo para pobres, em sede mantida pela mesma entidade. Art. 2.º A despesa constante do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da Prefeitura. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 25 de junho de 1965. a. a. Rosendo Rileiri Filho - Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos - Secretário em Comissão."

Lei n.º 116. De 1.º de julho de 1965. Abre Crédito Especial. © Prefeito Municipal de Lagarto: Fica salutar para a Câmara e Vereadores desta cidade, secretas e em Sanções a seguinte Lei: Art. 1.º É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir pela Tesouraria da Prefeitura, o crédito especial de quantia de Cr\$ 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros), para satisfazer as seguintes despesas: a) - Aquisição de material elétrico para a sede - Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). b) - Conclusão das obras do Mercado Municipal - Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros). c) - Construção do Hotel (prosseguimento das obras) - Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros). d) - Aquisição de material elétrico para a eletrificação Rural - Cr\$ 3.500.000. e) - Calçamento de ruas e praças da Cidade - Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros). f) - Para Conservação e Construção de estradas (F. Rodoviário) - Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros). Total - Cr\$ 40.500.000 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros). Art. 2.º A despesa constante do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação da Prefeitura. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1.º de julho de 1965. a. a. Rosendo Rileiri Filho - Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos - Secretário em Comissão."